

**EXECUTIVO****GABINETE DA GOVERNADORA****LEI Nº 11.489, DE 3 DE JUNHO DE 2026**

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, o Instituto da Mulher Vigieense.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado e reconhecido como de utilidade pública para o Estado do Pará, na forma da Lei nº 4.321, de 03 de setembro de 1970 e suas alterações, o Instituto da Mulher Vigieense, CNPJ nº 52.152.554/0001-08, com sede na Tv. Generalíssimo Deodoro, nº 730, Bairro Vila Nova, CEP: 68.780-000, no Município de Vigia, com foro na Comarca de sua jurisdição, em reconhecimento aos serviços sociais que presta em sua área de atuação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 3 de junho de 2026.

**HANA GHASSAN TUMA**  
Governadora do Estado

**LEI Nº 11.490, DE 3 DE JUNHO DE 2026**

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Cooperativa de Produtores e Agroindústria de Tatuiaia (CPRAT), no Município de São Miguel de Guamã.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Cooperativa de Produtores e Agroindústria de Tatuiaia (CPRAT), CNPJ nº 41.215.181/0001-50, com sede e foro no Ramal do Tatuiaia, nº 127, Sítio Santa Maria, Vila Tatuiaia, CEP: 68.660-000, no Município de São Miguel de Guamã, representada por Luciléia Ferreira do Rosário. Parágrafo único. A referida entidade ficam assegurados todos os direitos, vantagens e obrigações previstas em lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 3 de junho de 2026.

**HANA GHASSAN TUMA**  
Governadora do Estado

**LEI Nº 11.491, DE 3 DE JUNHO DE 2026**

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação Comercial Empresarial e Industrial de Itaituba (ACEII).

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação Comercial Empresarial e Industrial de Itaituba (ACEII), CNPJ nº 04.538.229/0001-35, com sede e foro na Avenida Marechal Rondon, nº 279, Bairro: Boa Esperança, CEP: 68.181-140, no Município de Itaituba. Parágrafo único. A entidade de que trata este artigo obriga-se ao fiel cumprimento do que preceituam os arts. 2º e 5º da Lei Estadual nº 4.321, de 03 de setembro de 1970.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 3 de junho de 2026.

**HANA GHASSAN TUMA**  
Governadora do Estado

**LEI Nº 11.492, DE 3 DE JUNHO DE 2026**

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação dos Cuidadores de Idosos do Estado do Pará (ACIEPA).

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, na forma da Lei Estadual nº 4.321, de 03 de setembro de 1970 e suas alterações, a Associação dos Cuidadores de Idosos do Estado do Pará (ACIEPA), CNPJ nº 47.106.447/0001-03, localizada no Município de Belém.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 3 de junho de 2026.

**HANA GHASSAN TUMA**  
Governadora do Estado

**LEI Nº 11.493, DE 3 DE JUNHO DE 2026**

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação de Pequenos e Médios Produtores Rurais do Loteamento Mãe Maria.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação de Pequenos e Médios Produtores Rurais do Loteamento Mãe Maria, na forma da Lei Estadual nº 4.321, de 03 de setembro de 1970 e suas alterações, CNPJ nº 03.550.376/0001-68, com sede no Loteamento Mãe Maria, S/N, Frecheira, Zona Rural, CEP: 68.525-000, com foro na Comarca de Bom Jesus do Tocantins, em reconhecimento aos serviços que presta em sua área de atuação. Parágrafo único. A inobservância das disposições legais fará cessar, a qualquer tempo, a presente utilidade pública.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 3 de junho de 2026.

**HANA GHASSAN TUMA**  
Governadora do Estado

**LEI Nº 11.494, DE 3 DE JUNHO DE 2026**

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação Brasileira de Bares e Restaurantes Seccional no Pará (ABRASEL/PA).

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação Brasileira de Bares e Restaurantes Seccional no Pará (ABRASEL/

PA), CNPJ nº 08.172.392/0001-88, com sede e foro na Rua Avertano Rocha, nº 192, Sala 304, Bairro: Campina, CEP: 66.023-120.

Parágrafo único. A entidade de que trata este artigo obriga-se ao fiel cumprimento da Lei Estadual nº 4.321, de 03 de setembro de 1970.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 3 de junho de 2026.

**HANA GHASSAN TUMA**  
Governadora do Estado

**LEI Nº 11.495, DE 3 DE JUNHO DE 2026**

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação Atlética Ponte Preta (A.A.P.P.), com sede no Município de São Félix do Xingu.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação Atlética Ponte Preta (A.A.P.P.), CNPJ nº 52.632.075/0001-99, entidade civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Manoel Santiago Reis, nº 159, Bairro: Vitória, CEP: 68.380-000, com sede no Município de São Félix do Xingu.

Art. 2º A entidade mencionada no artigo anterior tem por finalidade promover atividades esportivas, sociais e comunitárias, contribuindo para o desenvolvimento social, a inclusão por meio do esporte e o fortalecimento das práticas esportivas no Município de São Félix do Xingu e região.

Art. 3º Para manutenção do reconhecimento de utilidade pública, a entidade deverá observar os requisitos previstos na legislação estadual pertinente, especialmente no que se refere à transparência administrativa, regular funcionamento institucional e prestação de contas das atividades desenvolvidas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 3 de junho de 2026.

**HANA GHASSAN TUMA**  
Governadora do Estado

**LEI Nº 11.496, DE 3 DE JUNHO DE 2026**

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação Esportiva Lázio, no Município de Cachoeira do Arari.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação Esportiva Lázio, entidade civil sem fins lucrativos, CNPJ nº 54.698.171/0001-65, com sede na Travessa Dr. Bento Miranda, S/N, Bairro: Centro, CEP: 68.840-000, no Município de Cachoeira do Arari.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 3 de junho de 2026.

**HANA GHASSAN TUMA**  
Governadora do Estado

**LEI Nº 11.497, DE 3 DE JUNHO DE 2026**

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Liga Independente de Futebol da Zona Rural de Curuçá.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Liga Independente de Futebol da Zona Rural de Curuçá, CNPJ nº 09.488.490/0001-91, com sede na Rodovia PA 136, KM 50, Bairro: Povoado Cristo Alves, S/N, CEP: 68.750-000, no Município de Curuçá. Parágrafo único. A referida entidade vem atuando legalmente no Estado do Pará desde o dia 31 de março de 2008, e se enquadra nas exigências dos arts. 2º e 5º da Lei Estadual nº 4.321, de 03 de setembro de 1970.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 3 de junho de 2026.

**HANA GHASSAN TUMA**  
Governadora do Estado

**LEI Nº 11.498, DE 3 DE JUNHO DE 2026**

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação de Produtores Rurais na Agricultura Familiar da Colônia Cupiuba (APRAFCC), no Município de Castanhal.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, na forma da Lei nº 4.321, de 03 de setembro de 1970 e suas alterações, a Associação de Produtores Rurais na Agricultura Familiar da Colônia Cupiuba (APRAFCC), CNPJ nº 00.997.184/0001-06, com sede no Ramal do Bacuri, Km 72, Assentamento PA Cupiuba, Zona Rural, Travessa Nossa Senhora da Conceição, Lotes 62/63, CEP: 68.745-000, no Município de Castanhal, com foro na Comarca de sua jurisdição, em reconhecimento aos serviços sociais que presta em sua área de atuação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 3 de junho de 2026.

**HANA GHASSAN TUMA**  
Governadora do Estado

**LEI Nº 11.499, DE 3 DE JUNHO DE 2026**

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação Comercial e Empresarial de Salinópolis (ACESA).

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação Comercial e Empresarial de Salinópolis (ACESA), CNPJ nº 00.602.579/0001-62, com sede e foro na Travessa Pariquis, no Prédio do Rotary Club - Casa da Amizade, S/N, Bairro: Ponta da Agulha, CEP: 68.721-000, no Município de Salinópolis.

Parágrafo único. A entidade de que trata este artigo obriga-se ao fiel cumprimento do que preceituam os arts. 2º e 5º da Lei Estadual nº 4.321, de 03 de setembro de 1970.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 3 de junho de 2026.

**HANA GHASSAN TUMA**  
Governadora do Estado